



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**LEI Nº 980, 14 DE DEZEMBRO DE 2011**

*"Autoriza contratação temporária e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 104, inciso IX da Constituição do Município para as funções no CRAS – Centro de referência em Assistência Social.

§ 1º As contratações serão realizadas mediante contrato administrativo pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, enquanto persistir a necessidade de serviço.

§ 2º As contratações serão precedidas de processo seletivo simples, participação de comissão especial designada pelo Executivo Municipal.

§ 3º Para as funções do CRAS as remunerações serão as seguintes:

**EDUCADOR(A) SOCIAL:**

**Salário base:** R\$1.321,00 (um mil, trezentos e vinte e um reais);

**Requisitos mínimos:** Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Direito; com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias; disponibilidade para eventuais trabalhos aos sábados e domingos.

**Atribuições:**

. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território;
- Mediação e trabalho de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

**BRINQUEDISTA:**

**Salário base:** R\$1.321,00 (um mil, trezentos e vinte e um reais);

**Requisitos mínimos:** Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Pedagogia ou Psicologia; com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional com crianças e suas famílias; disponibilidade para eventuais trabalhos aos sábados e domingos.

**Atribuições:**

- Estimular a criança a brincar e prestar as orientações necessárias, principalmente nos jogos;
- Atender as crianças com carinho e dignidade;
- Organizar a brinquedoteca diariamente;
- Fazer registro e ocorrência diária dos atendimentos;
- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos das famílias ao CRAS;
- Capacidade de mediação e trabalho em grupos com famílias das crianças;
- Realização de atendimento particularizados junto às crianças e seus familiares;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
- Apoio técnico continuado aos demais profissionais responsáveis pelo(s) Serviço(s) para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos da criança;
- Alimentação de sistema de informação e registro das ações de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo gestor municipal;
- Articulação de ações que potencializem o direito de brincar e os vínculos familiares;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Zelar pela conservação dos brinquedos e de toda a brinquedoteca;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações vigentes para estas finalidades.

**Art. 3º** O Executivo Municipal deverá dar ampla divulgação das contratações autorizadas por esta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 14 de dezembro de 2011

**HELDER SÁVIO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**